



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso
Coordenação de Auditoria
Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO					
Município:	JUNDIAÍ	CNPJ:	45.780.103/0001-50		
Endereço:	Avenida da Liberdade, s/nº				
Bairro:	Jardim Botânico	UF:	SP	CEP:	13214-900
Prefeito Municipal:	Luiz Fernando Arantes Machado	Data de Início da Gestão:	01/01/2017		
E-mail:	lfmachado@jundiai.sp.gov.br	Telefone:	(11) 4589-8497		
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA					
Município:	Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	CNPJ:	05.507.216/0001-61		
Endereço:	Avenida da Liberdade, s/nº				
Bairro:	Jardim Botânico	UF:	SP	CEP:	13214-900
Responsável legal pela UG:	João Carlos Figueiredo				
Cargo:	Presidente	Data de Início da Gestão:	17/08/2017		
E-mail:	iprejun@iprejun.sp.gov.br; diretoria@iprejun.sp.gov.br; jfigueiredo@jundiai.sp.gov.br; ccezar@jundiai.sp.gov.br				
Período objeto de análise:			Janeiro de 2015 a Dezembro de 2019		

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório de Auditoria tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de Auditoria de Informações Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27/11/1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16/03/2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008.

1.2 A auditoria foi precedida pela remessa do **Ofício SEI nº 48523/2020/ME, de 09 de abril de 2020**, enviado ao ente em 09/04/2020, acompanhado do **Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ** e dos Anexos I, II, III, IV e V, e tratou especificamente da verificação da consistência das informações prestadas pelo ente federativo nos demonstrativos obrigatórios exigidos pela **SRPPS/SPREV/ME** e recebidos via aplicativo **CADPREV-Web**, assim identificados: **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** e do **Balanco Patrimonial e Balanco Financeiro** da Unidade Gestora do RPPS. Foi verificada também a consistência dos valores recebidos a título de compensação previdenciária, considerando as informações obtidas diretamente do **Sistema COMPREV do INSS** e também as informações prestadas pelo ente federativo junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, pelo **Sistema SICONFI**, por meio do **Relatório Resumido da Execução**

Orçamentária - RREO, relativas às receitas e despesas previdenciárias do RPPS do ente federativo, dos anos objeto da análise.

2. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATORIOS

2.1 A auditoria, realizada com base nas informações prestadas pelo ente nos diversos demonstrativos obrigatórios exigidos por força do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, apurou erros e/ou inconsistências de informações, conforme demonstrado no **Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ** enviado ao ente juntamente com o ofício referido no item 1.2, **conforme detalhado no Anexo deste relatório**, que é parte integrante do Relatório de Auditoria, contendo as justificativas apresentadas pelo ente e as respectivas análises efetuadas pela auditoria, para todos os itens apontados no **TSJ**.

3. CONCLUSÃO

3.1 Considerando que o ente **ATENDEU** plenamente ao contido no referido **Termo de Solicitação de Justificativas - TSJ**, promovendo as retificações e prestando todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, quanto aos demonstrativos exigidos pelo MF/SPREV/SRPPS, na forma da Portaria MPS 204/2008, conforme detalhado no **Anexo deste relatório**, damos por **CONCLUÍDA a Auditoria Direta Não Presencial de Informações Previdenciárias** realizadas neste Ente Federativo, **sem o apontamento de irregularidades**.

3.2 A verificação restringiu-se aos anos de 2015 a 2019 e aos demonstrativos obrigatórios informados no item 1.2 deste relatório, tendo sido aplicadas técnicas de auditoria a distância (não presencial). Portanto, não foi examinada a totalidade dos documentos e atos envolvendo o RPPS no período objeto desta auditoria. Ressalva-se, ainda, que em relação ao Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, a auditoria de informações previdenciárias limitou-se apenas à análise do "Quadro de Resultados" do DRAA, considerando que a competência pela análise integral desse demonstrativo e também do Equilíbrio-Financeiro e Atuarial do RPPS é da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, órgão vinculado à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS. Da mesma forma, salientamos que o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e também o Balanço Patrimonial e o Balanço Financeiro da Unidade Gestora do RPPS serviram apenas para análise subsidiária à referida auditoria, já que a responsabilidade pela análise dos critérios de regularidades desses documentos é também da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos.

3.3 Constituem anexos deste Relatório de Auditoria Direta Não Presencial de Informações Previdenciárias:

- a) Anexo do Relatório de Auditoria; e
- b) Anexos I, III, IV e V do TSJ, reprocessados após as retificações efetuadas nos demonstrativos do DIPR.

Brasília, 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

João de Carvalho Leite

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 0.983.536



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite, Auditor(a) Fiscal**, em 04/09/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10334392** e o código CRC **B793A5BA**.